

CENTRO GESTOR OP. SISTEMA PROTECAO AMAZONIA

Estudo Técnico Preliminar 69/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 60093.000075/2025-97

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação se faz necessária para garantir a segurança, acessibilidade e adequação do espaço às normas técnicas vigentes. Por se tratar de uma estrutura adaptada, é comum que existam desníveis, rampas ou degraus no acesso e na circulação interna, o que pode aumentar o risco de quedas e acidentes.

2.2 A ausência de apoio lateral compromete a mobilidade de alunos, professores e demais usuários, especialmente crianças, pessoas com mobilidade reduzida ou qualquer indivíduo com dificuldade momentânea de locomoção. Dessa forma, o corrimão torna-se um elemento essencial para proporcionar estabilidade, autonomia e confiança durante o deslocamento.

2.3 Além disso, a instalação atende aos princípios de acessibilidade e inclusão, assegurando que o ambiente ofereça condições adequadas e seguras para todos. Portanto, a implantação do corrimão não é apenas uma melhoria estrutural, mas uma medida preventiva indispensável para garantir a integridade física e o bem-estar dos colaboradores.

2.4 A Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de corrimão de aço inox, conforme projeto apresentado e NBR 9050/2020, em escada e rampa de acesso ao Centro Regional de Porto Velho, do Centro Gestor e Operacional de Sistema de Proteção da Amazônia

2.5 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em atendimento a Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, conforme artigo abaixo:

"Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e

IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida."

2.6 Atualmente o acesso à edificação principal do CR-PV dispõe de rampa e escada, ambas sem corrimãos e guarda corpo para segurança dos usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEADM	LUAN GOUVÊA ALVES ESTÁCIO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação enquadra-se na modalidade de **Dispensa de Licitação**, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

4.2 Todos os materiais na confecção deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento e deverão atender às especificações técnicas das normas em vigor e legislação pertinente

4.3 A contratação tem por objeto o fornecimento e instalação de corrimão em aço inoxidável, a ser executado nas dependências do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM, visando garantir segurança, acessibilidade, durabilidade e adequação às normas técnicas vigentes.

4.4 A Contratada deverá realizar a implantação de ações atinentes a sustentabilidade socioambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Plano Diretor de Logística Sustentável do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia:

4.4.1 A Contratada deverá instruir/treinar periodicamente seus empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.4.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização;

4.4.3 Racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

4.4.4 Adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica;

4.4.5 Utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis;

4.4.6 Observar a proibição da utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados na RDC nº 989/2025 e a IN nº 394/2025, na prestação dos serviços;

4.4.7 Seguir as orientações para o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISARDC Nº 694 de 2022, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010;

4.4.8 Evitar a utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensioativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada;

4.4.9 Utilizar produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis;

4.4.10 Observar a proibição da utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

4.4.11 É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.

4.5 Serviços a serem executados

4.5.1 Para o adequado atendimento da demanda, a contratação deverá observar requisitos técnicos, que garantam a qualidade, segurança e funcionalidade dos serviços a serem adquiridos;

4.5.2 Requisitos Técnicos

4.5.2.1 O corrimão deverá ser confeccionado em aço inoxidável, preferencialmente do tipo AISI 304 ou superior, resistente à corrosão, adequado para ambientes internos e externos.

4.5.2.2 Diâmetro do tubo: entre 1 1/2” e 1 1/4”, com espessura mínima compatível com a aplicação estrutural.

4.5.2.3 Acabamento: polido ou escovado, livre de rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições.

4.5.2.4 Fixação por meio de suportes metálicos reforçados, com sistema de ancoragem seguro (chumbadores químicos ou mecânicos).

4.5.2.5 Altura conforme normas de acessibilidade: entre 0,92 m e 1,05 m, corrimão duplo com aproximadamente 21 metros conforme projeto.

4.5.2.6 Capacidade de suportar esforços conforme normas técnicas aplicáveis.

4.5.3 Requisitos de Execução

4.5.3.1 A contratada será responsável em seguir o projeto executivo.

- 4.5.3.2 Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra.
- 4.5.3.3 Instalação completa, incluindo cortes, soldas, fixações e acabamento final.
- 4.5.3.4 Limpeza da área após execução dos serviços.

4.6 Condições de entrega

4.6.1 O serviço deverá ser entregue no prazo de 180 dias a contar da assinatura do contrato.

4.6.2 A instalação do corrimão deverá ser em dias úteis no seguinte endereço: Centro Regional de Porto Velho - CRPV: Avenida Lauro Sodré, 6500 Aeroporto Porto velho - RO, CEP: 76.803-260, Fone: (69) 3217-6200/2018-0200, conforme projeto.

4.6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7.1 A eventual subcontratação poderia dificultar o gerenciamento dos riscos, reduzir a efetividade da fiscalização, comprometer a rastreabilidade da execução e fragilizar a responsabilização por falhas técnicas. Assegurando maior controle da Administração sobre a execução contratual e garante que a empresa contratada detenha capacidade técnica, operacional e responsabilidade direta pela totalidade do objeto, mostrando-se a alternativa mais adequada e segura para o atendimento da necessidade administrativa.

4.8 A empresa que participar do processo licitatório deverá atuar no ramo pertinente ao objeto.

4.9 A empresa deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características semelhantes ao objeto licitado.

4.10 Para a confecção e instalação dos corrimãos a empresa deverá apresentar pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante.

4.11 A contratação será de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o Art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e a participação será através do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

4.12 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.13 A contratação prevista, uma vez autorizada, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi embasado e realizado em observância aos incisos I, II e IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 e obedecendo ao que determina os seguintes parâmetros:

5.1.1 Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para Contratação de empresa especializada para execução de serviço de fornecimento e instalação de corrimão duplo de aço inox em tubo 1 ½”, com colunas em tubo 1 ¼”, em rampa e escada de acesso ao CR-PV que será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

5.2. Devido a característica do serviço, facilmente encontrado no mercado, vislumbra-se a participação no processo licitatório de diversos fornecedores e, conseqüentemente, ampla disputa nos preços, por este motivo supõe-se não enfrentar dificuldades na condução deste certame de dispensa eletrônica.

5.3. Destaca-se que por se tratar de serviço de confecção e instalação cuja qualidade pode ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se, portanto, na classificação de serviço, não se vislumbrou a necessidade de realização de audiência pública com o fito de coletar contribuições para a definição do serviço mais adequado.

5.4. Por essas razões, também não se vislumbra a necessidade de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições. No caso da contratação em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora com o serviço de fornecimento e instalação de corrimão duplo de aço inox, visto que inexistem materiais para realização do referido serviço no almoxarifado como sobressalentes, para a reposição destes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A proposta da solução consiste em contratação de empresa especializada na confecção e instalação de corrimão de aço inox, conforme projeto apresentado e NBR 9050/2020, em escada e rampa de acesso ao Centro Regional de Porto Velho, do Centro Gestor e Operacional de Sistema de Proteção da Amazônia.

6.2 Garantir a segurança dos usuários, oferecendo apoio adequado na circulação externa, especialmente em áreas com desníveis, rampas ou degraus.

6.3 Promover a acessibilidade, assegurando que o espaço atenda às normas técnicas vigentes e proporcione condições adequadas de uso para pessoas com mobilidade reduzida ou necessidades específicas

6.4 Prevenir acidentes, reduzindo riscos de quedas e proporcionando maior estabilidade e confiança durante o deslocamento no ambiente do CR-PV.

6.5 Além disso, a instalação atende aos princípios de acessibilidade e inclusão, assegurando que o ambiente ofereça condições adequadas e seguras para todos. Portanto, a implantação do corrimão não é apenas uma melhoria estrutural, mas uma medida preventiva indispensável para garantir a integridade física e o bem-estar dos colaboradores e visitantes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A quantidade estimada para confecção e instalação de corrimão em aço inox, em metro, para o atendimento da presente demanda.

7.2 A quantidade estimada atende integralmente às necessidades deste CR - PV para promover acessibilidade, proporcionando maior estabilidade e confiança durante o deslocamento no ambiente do Centro Regional de Porto Velho.

7.3 As quantidades foram obtidas de acordo com projeto apresentado.

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento e instalação de corrimão duplo de aço inox em tubo 1 ½”, com colunas em tubo 1 ¼”, em rampa e escada de acesso ao CR-PV, em conformidade com o projeto fornecido. Medidas; de acordo com projeto Material; Corrimão 1 ½” e Colunas 1 ¼”.	M	21

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Valor Global: R\$ 14.115,57

8.1.1 O objeto da aquisição, a ser conduzida por procedimento de Dispensa de Licitação, está fundamentado conforme o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 Os preços coletados levaram-se em conta a mediana pela análise crítica da pesquisa de preços, conforme ID -(8842216).

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	22799	Fornecimento e instalação de corrimão duplo de aço inox em tubo 1 ½”, com colunas em tubo 1 ¼”, em rampa e escada de acesso ao CR-PV, em conformidade com o projeto fornecido. Medidas; de acordo com projeto Material; Corrimão 1 ½” e Colunas 1 ¼”.	M	21	R\$ 672,17	R\$ 14.115,57
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 14.115,57

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que possível, ser realizadas de forma parcelada, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores, desde que tal medida seja técnica e economicamente viável.

9.2 Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois os serviços de confecção e instalação de corrimão são interdependentes, devendo ser executados de forma integrada para garantir padronização estética, segurança estrutural e eficiência na execução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há neste Centro Regional de Porto Velho compras correlatas e/ou interdependentes que estejam relacionadas ou guardam qualquer similaridade ao objeto do presente estudo técnico.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Quanto ao enquadramento nos instrumentos de planejamento da entidade, não obstante os serviços, objeto do presente estudo que consiste na confecção e instalação de corrimão em aço inox encontra-se alinhada ao planejamento institucional, considerando a necessidade de padronização e adequação das estruturas físicas da unidade, em conformidade com normas de cerimonial e identidade institucional.

11.2. A presente demanda de contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, conforme abaixo especificado:

- a. Órgão/Gestão: 110511/0001;
- b. Programa: 6111 – Cooperação da Defesa para o Desenvolvimento Nacional;
- c. Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam;
- d. Fonte: 1000 – Recursos Livres da União;
- e. Plano Orçamentário (PO): 0007 – Funcionamento do Censipam;
- f. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 228789;
- g. Natureza da Despesa:: 33.90.39-16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis ; e
- h - Código do Sistema PTA: 2026: 161/2026 - Fabricação e instalação de corrimão em escala e rampa de acesso.

11.3. Plano Anual de Contratações (PAC) 2026:

- ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000006/2026
- Data da última atualização: 23/04/2026

- Data de publicação no PNCP: 10/06/2025
- Id do item no PCA: 383
- Classe/Grupo: 833 - Serviço de engenharia
- Identificador da Futura Contratação: 110511-163/26

12. Resultados Pretendidos

12.1 A contratação tem como resultado esperado a implantação de corrimãos em aço inoxidável que garantam segurança, acessibilidade, durabilidade e adequação às normas técnicas vigentes, proporcionando melhoria nas condições de uso e circulação das áreas atendidas, destacando-se:

- 12.1.1 Segurança dos usuários com redução do risco de quedas e acidentes em escadas, rampas e desníveis, atendendo aos requisitos de proteção coletiva;
- 12.1.2 Acessibilidade com a adequação dos ambientes às normas de acessibilidade, especialmente à ABNT NBR 9050, garantindo uso por pessoas com mobilidade reduzida;
- 12.1.3 Durabilidade e baixa manutenção com a utilização de aço inoxidável, material resistente à corrosão e às intempéries, reduzindo custos de manutenção ao longo do tempo;
- 12.1.4 Padronização estética e funcional com melhoria do aspecto visual e uniformidade das instalações, compatível com o padrão institucional;
- 12.1.5 Conformidade normativa atendendo às exigências legais e técnicas aplicáveis à segurança em edificações públicas;
- 12.1.6 Eficiência do gasto público com adoção de solução com maior vida útil e melhor custo-benefício, em consonância com os princípios da administração pública.

12.2 Portanto, a contratação será essencial para que o Centro Regional de Porto Velho visando garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade, durabilidade e conformidade normativa nas áreas atendidas.

12.3 Adicionalmente, a solução contribuirá para a valorização do patrimônio público, proporcionando maior durabilidade dos materiais empregados, segurança estrutural e eficiência operacional, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para garantir o sucesso da contratação referente à confecção e instalação de corrimão em aço inoxidável no Centro Regional de Porto Velho, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- 13.1.1 Realização de vistoria detalhada para identificação dos pontos de instalação, medição das áreas e verificação das condições estruturais (pisos e escadas);
- 13.1.2 Definir claramente as características do corrimão (material, diâmetro, altura, tipo de fixação, acabamento), observando as exigências da ABNT NBR 9050;
- 13.1.3 Elaboração do Processo Licitatório: Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, será realizada a formalização do processo licitatório com base nos critérios legais para a contratação do serviço. O edital e o termo de referência serão elaborados com as especificações técnicas exigidas e as condições para a execução do serviço;
- 13.1.4 Seleção e Avaliação dos fornecedores: Será realizada uma seleção de fornecedores capacitados e habilitados para confecção e instalação de corrimão em aço inoxidável, com base em critérios técnicos e de preço.
- 13.1.5 Acompanhamento da Entrega: Após a assinatura do contrato, será realizado o acompanhamento da entrega do serviço para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade do serviço. A equipe de fiscalização acompanhará a execução da instalação dos corrimãos, verificando a correta execução das bases de fixação, alinhamento e estabilidade das estruturas, verificando a conformidade com as especificações técnicas previstas no processo de contratação.
- 13.1.6 Gestão da Fiscalização e do Pagamento: A Equipe de Fiscalização tomará as medidas necessárias para a Gestão da Fiscalização e do Pagamento: liberação de acordo com os marcos de entrega, garantindo que todas as condições contratuais sejam atendidas.

13.2 Essas disposições garantem que a contratação seja realizada de forma eficiente, com transparência e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a entrega do serviço conforme as necessidades e expectativas do Centro Regional de Porto Velho.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.1.1. O serviço descrito neste ETP e no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178 /2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos serviços; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

14.1.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, também deverão ser observados os seguintes critérios elencados no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010:

a) Que o bem deva ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

b) Quando for o caso, que o bem não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2 A contratação também requer que a Contratante exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União - Outubro/2025 - 8ª edição e Plano Diretor de Logística Sustentável do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia.

14.3 Geração de pequenos resíduos de construção, decorrentes da execução das bases de fixação dos corrimãos, como restos de embalagens de materiais e resíduos metálicos.

14.4 Utilização de materiais metálicos, cuja produção possui impacto ambiental, devendo-se priorizar materiais com maior durabilidade e resistência à corrosão, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

14.5 Destinação adequada de resíduos, devendo a empresa contratada realizar o descarte correto de eventuais resíduos gerados durante a instalação.

14.6 Uso de materiais duráveis, como aço inoxidável, que possuem maior vida útil e menor necessidade de manutenção.

14.7 Assim, considerando a natureza da contratação, conclui-se que os impactos ambientais são mínimos e plenamente mitigáveis, desde que observadas práticas adequadas de gestão de resíduos e utilização de materiais duráveis, em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara ser viável a contratação, pois a instalação dos corrimãos visa garantir a segurança, acessibilidade e adequação do espaço às normas técnicas vigentes. Além disso, a instalação atende aos princípios de acessibilidade e inclusão, assegurando que o ambiente ofereça condições adequadas e seguras para todos. Portanto, a implantação do corrimão não é apenas uma melhoria estrutural, mas uma medida preventiva indispensável para garantir a integridade física e o bem-estar dos colaboradores e visitantes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE LUIZ MELLO DA COSTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 17:12:52.

Despacho: Responsável pela demanda

JOSE ONALDO DE SOUZA JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 09:58:31.